



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.776/2024 = 03/09/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para 2024, destinado ao recebimento de recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2024, na rubrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Crédito Especial, no valor de R\$. 110.357,22 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos), destinado ao recebimento de recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
04	Ensino Geral	
13	Cultura	
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2.154	Convênio Aldir Blanc (novo)	
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	14.867,27



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

33903100	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas	89.981,09
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.508,86
Total:		110.357,22

Art. 3º O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 03 de setembro de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO